

Lei nº 433/75

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REABRIR ESTRADA.

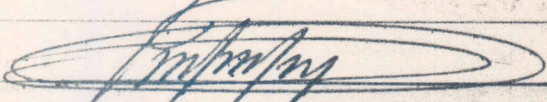
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

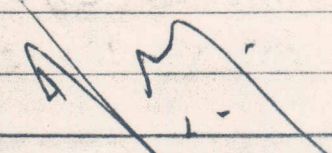
ARTº 1º) - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, AUTORIZADO REABRIR A ESTRADA QUE LIGA MANGUEIRINHA AO MUNICÍPIO DE CÉL. VIVISA, NO SEU QUILOMETRO 14, MAIS AO MENOS, PASSANDO PELO TERRENO DE PROPRIEDADE DO SENHOR ALEIXO SCHINATTO, LUECHER S/A. CEMENTO E PAPEL E S/A FAMILIA FONSECA LIMA, ATÉ CHEGAR NA DIVISA DO MUNICÍPIO DE CÉL. VIVISA.

ARTº 2º) - AS DESPESAS SECORRENTES DA REABERTURA DA ESTRADA, SERÃO AS JÁ CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL VIGENTE.

ARTº 3º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ESSE FICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE MARÇO DE 1.975.


JOÃO PRÉVIO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO M. BAPTISTA
SECRETÁRIO